



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

PROJETO DE LEI Nº ⁰⁰⁸ /2016

Paraty 03 de Março de 2016.

APROVADO
Por 09 votos a favor
2 votos contra
e — abstenção (ões).
Paraty, 18/03/2016
Presidente

**Autoriza o poder Executivo sobre a
Implantação de Placa Solar em todas as
Escolas do Município.**

**Carlos José Gama Miranda, Prefeito Municipal de Paraty, no
uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º Todas as escolas do Município de Paraty deverão utilizar energia solar.

Art. 2º Tornar-se-á obrigatório instalar nas escolas municipais os equipamentos necessários para possibilitar o uso da energia solar.

Art. 3º O poder público terá o prazo de 36 (trinta e seis) meses para executar as obras necessárias em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º A implantação e manutenção dos equipamentos necessários à execução desta lei será responsabilidade da Prefeitura de Municipal, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente, e da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

APROVADO
Por 08 votos a favor
— votos contra
e — abstenção (ões).
Paraty, 02/03/2016
Presidente

Sala de Sessões 03 de Março de 2016

Ruan Carlos Mineiro Marcelino

RUAN CARLOS MINEIRO MARCELINO
Vereador – Autor.

Rua Drº Samuel Costa, nº 23/25 – Centro Histórico – Paraty – RJ – CEP 23970-000
Telefax: (024) 3371-5097 / 3371-1424 – DEUS SEJA LOUVADO!

RECEBIDO EM
02/03/16
✓



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

JUSTIFICATIVA :

Este projeto de lei se justifica pela necessidade do uso consciente das fontes de energia em nossos tempos e pela necessidade do poder público ser exemplo para todos os cidadãos. Há um elevado consumo de energia nos órgãos públicos em geral e pretendemos começar pelas unidades escolares para depois propagar para todos os outros prédios públicos. O uso de energia solar propiciará a economia de energia elétrica, levando a uma economia financeira. Esta verba economizada poderá ser usada em outras necessidades de nossos cidadãos. Portanto, peço apoio aos ilustres pares para aprovação do presente projeto de Lei.

Sala de Sessões 03 de Março de 2016

~~Ruan Carlos Mineiro Marcelino~~

~~Vice-Presidente~~

RUAN CARLOS MINEIRO MARCELINO
Vereador – Autor.

APROVADO
Por 08 votos a favor
— votos contra
e — abstenção(ões).
Paraty, 02/05/2016

Presidente

APROVADO
Por 08 votos a favor
— votos contra
e — abstenção(ões).
Paraty, 18/10/16

Presidente

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
02/03/16
C